C/2024/5284

26.8.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11516 – FERTINAGRO / AMEROPA / AMEROPA BIOTECH)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5284)

1. Em 19 de agosto de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Fertinagro Biotech International, S.L.U. («Fertinagro», Espanha).

— Ameropa DG Holding A.G. («Ameropa Holding», Suíça).

— Ameropa Biotech S.R.L. («Ameropa Biotech», Roménia).

A Ameropa Holding e a Fertinagro vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Ameropa Biotech.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Fertinagro: produção e comércio de diversas categorias de adubos — adubos químicos complexos, adubos líquidos, adubos solúveis em água, bioestimulantes e outros (micro)nutrientes, fertilizantes orgânicos,

— Ameropa Holding: empresa agroindustrial que abrange fertilizantes químicos, cereais e produtos petroquímicos, com atividades em toda a cadeia de aprovisionamento, desde a produção até à distribuição, passando pela logística e pela promoção comercial; uma atividade importante é a promoção comercial e a distribuição presenciais à escala mundial de fertilizantes e de produtos alimentares para consumo humano e animal, sendo estas atividades apoiadas e tornadas possíveis por ativos complementares, como silos, armazéns e instalações portuárias, bem como ativos a montante, nomeadamente instalações de produção de fertilizantes.

3. A Ameropa Biotech é uma empresa grossista de fertilizantes atualmente controlada pela Ameropa Holding.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11516 – FERTINAGRO / AMEROPA / AMEROPA BIOTECH

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË